

**O EXPURGO COMUNISTA EM FLORIANÓPOLIS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A  
ATUAÇÃO DOS PROFESSORES DA FACULDADE DE DIREITO DA UFSC  
DURANTE OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DA DITADURA  
MILITAR EM 1964**

*THE COMMUNIST EXPURGATION IN FLORIANÓPOLIS: REFLECTIONS ABOUT  
UFSC'S LAW FACULTY PRACTICE OF THE PROFESSORS DURING THE 1964'S  
MILITARY DICTATORSHIP'S COMMITTEE OF INQUIRY*

*Rodrigo Alessandro Sartoti\**

**Resumo:** A presente pesquisa investiga a atuação dos professores da Faculdade de Direito da UFSC durante os trabalhos da Comissão de Inquérito instaurada na UFSC em 1964 por força do Ato Institucional de n. 1, que pretendia “caçar” os comunistas e subversivos. Busca-se responder qual foi o posicionamento dos professores de direito e se a Comissão encontrou alvos na Faculdade de Direito. No desenvolvimento da pesquisa, foram utilizadas fontes documentais – principalmente do Arquivo Central da UFSC e dos arquivos do Serviço Nacional de Inteligência sob curadoria do Arquivo Nacional.

**Palavras-chave:** ditadura militar; faculdade de direito; comissão de inquérito; subversivos; direito;

**Abstract:** This research investigates the acting of professors of the UFSC's Law School during the works of the Commission of Inquiry established at UFSC in 1964 by virtue of the Institutional Act #1, who intended to "hunt" the communists and subversives. It seeks to answer the position of the law professors and if the Commission found targets in the Law School. In the development of the research, documentary sources were used - mainly from the UFSC's Central Archive and the archives of the National Intelligence Service under curation of the National Archive.

**Keywords:** military dictatorship; law school; commission of inquiry; subversives; law;

## **Introdução**

Nenhuma ditadura sobrevive sem justificativa jurídica ou, ao menos, uma tentativa de legitimação pelo direito. Seja como base ou mesmo na negação do próprio direito e na absoluta ausência da lei, a questão jurídica estará sempre no âmago de um regime ditatorial, funcionando capilarmente por todos os aparatos estatais. As experiências políticas do século XX demonstraram claramente esta íntima relação entre o direito e os regimes de exceção, bastando lembrar, por exemplo, que o III *Reich* de Adolf Hitler teve sustentáculo político e base jusfilosófica nos escritos e a atuação política do jurista Carl Schmitt e com a contribuição

---

\* Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Mestre em Direito pelo PPGD/UFSC. Membro do Núcleo de Pesquisa em Teoria e Filosofia do Direito da UFSC. Advogado. E-mail: rsartont@gmail.com.

científica das faculdades de direito alemãs (SEELAENDER, 2009, p. 415-432). No caso brasileiro, não faltaram professores de direito e juizes para produzir um pensamento jurídico legitimador do estado de exceção implantado pelos militares com o Golpe de Estado deflagrado em 1964.

O Ato Institucional que deu origem à Ditadura Militar<sup>1</sup> no Brasil em 1964<sup>2</sup> – posteriormente chamado Ato Institucional n. 1, o AI-1 – foi idealizado pelo jurista mineiro Francisco Luís da Silva Campos, antigo professor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e precursor da doutrina da Carl Schmitt no Brasil, e redigido com coautoria de Carlos Medeiros Silva, advogado mineiro membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em 1964. Carlos Medeiros Silva, conhecido como o “Robespierre mineiro”, também foi o mentor intelectual da Carta Constitucional de 1967. Ainda em 1963, durante a conspiração contra o governo do presidente João Goulart, o professor Vicente Rao, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e antigo ministro da justiça de Getúlio Vargas, redigiu um projeto de Ato Institucional, no qual listava as medidas de emergência do futuro governo militar. Já o Ato Institucional n. 5 – o AI-5, que implantou definitivamente um estado de exceção no Brasil, foi redigido por Luís Antônio da Gama e Silva, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Ministro da Justiça do General Costa e Silva.

Na advocacia, igualmente, não faltaram apoiadores do Golpe Militar. Em 7 de abril de 1964, o Pleno do Conselho Federal da OAB se reuniu e votou a favor de uma moção de apoio

---

<sup>1</sup> Recentemente, um setor entre os historiadores e defensores de direitos humanos passou a adotar o termo “Ditadura Civil-Militar”, termo este também utilizado pela Comissão Nacional da Verdade. Há um debate historiográfico acerca do termo a ser usado, chegando alguns a falar em “Ditadura Civil-Militar-Empresarial”. No entanto, neste artigo, será utilizado o termo “Ditadura Militar” para se referir ao período histórico iniciado no Brasil com o Golpe de Estado de 1964. Entende-se que, apesar do forte apoio popular ao Golpe e da inegável participação de importantes setores do empresariado brasileiro nas conspirações que culminaram com a deposição do Presidente João Goulart, o Regime Ditatorial foi eminentemente militar. Durante o período, os militares ocuparam os principais cargos do aparato estatal em nível Federal, principalmente a Presidência da República, e a Doutrina de Segurança Nacional – desenvolvida pela Escola Superior de Guerra – imperou como diretriz política em várias ações do Regime. Compreende-se, ainda, que qualquer regime autoritário necessitará de apoio na sociedade civil, seja em maior ou menor escala, inclusive de setores do empresariado. Sobre a participação da sociedade civil no Golpe, principalmente o empresariado, ver: DREIFUSS, René Armand. **1964: a conquista do estado** - ação política, poder e golpe de classe. Trad. de Else Ribeiro Pires Vieira et al. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

<sup>2</sup> Há, também, uma discussão historiográfica acerca da data final da Ditadura. Por muito tempo, a data de 15 de janeiro de 1985, quando Tancredo Neves foi eleito indiretamente Presidente da República pelo Colégio Eleitoral, foi utilizada como o marco final da Ditadura Militar. Alguns consideram a posse do civil José Sarney, ocorrida em 15 de março de 1985 como a data final. Outros afirmam que 08 de maio de 1985, data da aprovação da Emenda Constitucional n. 25, é termo final do Regime. Por fim, há quem afirme que a Ditadura somente terminou em 05 de outubro de 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, que colocou fim à Carta Constitucional de 1967.

ao Golpe que derrubou o Presidente João Goulart<sup>3</sup>. A sessão foi presidida por Carlos Povina Cavalcanti que, em 1968, passou a integrar a Comissão Geral de Investigações (criada pelo art. 7º, §1º do AI-1 e art. 8º do AI-5), que cassou sumariamente direitos e garantias constitucionais de várias pessoas consideradas subversivas. Já o ex-presidente da OAB e conselheiro vitalício Nehemias Gueiros foi o responsável pelo texto final do Ato Institucional n. 2 – AI-2, que acabou com o pluripartidarismo, com as eleições diretas e aumentava os poderes da Ditadura Militar para fechar o Congresso.

Os exemplos de juristas<sup>4</sup> legitimadores do Golpe e da Ditadura Militar são muitos e a atuação destes vai além da redação dos Atos Institucionais. Alfredo Buzaid, professor da Faculdade de Direito da USP, por exemplo, foi ministro da justiça do General Emílio Garrastazu Médici, coordenador e autor de uma série de projetos de leis da Ditadura, bem como autor do chamado “livro da verdade”<sup>5</sup>, no qual relatava à Comissão Interamericana de Direitos Humanos a inexistência de torturas e presos políticos no Brasil.

Nas faculdades de direito espalhadas pelo Brasil, professores de direito constitucional escreveram livros e artigos e ministraram aulas para justificar o AI-5 e a ausência de promulgação da Carta Constitucional de 1967 e da Emenda Constitucional de 1969<sup>6</sup>. Em que pese o estado ilegal implantado em 1964, vários juristas e instituições de ensino jurídico deram suas contribuições intelectuais para legitimar a Ditadura, fosse garantindo as bases dos Atos Institucionais, fosse justificando a ausência de direitos e garantias fundamentais em processos judiciais e administrativos movidos contra os opositores do Regime, ou, ainda, ocultando torturas, desaparecimentos e mortes.

Considerando, portanto, a íntima relação entre direito e ditadura(s) e, conseqüentemente, entre faculdade de direito e ditadura(s), revela-se extremamente fértil este campo de investigação e discussão. E, conforme adverte Seelaender, trata-se não apenas de obter maiores conhecimentos historiográficos sobre a Ditadura Militar no Brasil, mas, sobretudo, “de estimular o abandono, pelas faculdades de direito, de sua última atitude de conivência com a Ditadura: o silêncio sobre opções políticas passadas” (2009, p. 415).

---

<sup>3</sup> Sobre a atuação da OAB no Golpe, ver: MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de. *Contra as reformas e o comunismo: a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no governo Goulart*. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 25 n. 49, jan./jun. 2012.

<sup>4</sup> Nesta pesquisa, compreendem-se na categoria “juristas” os professores de Direito, advogados, juízes, promotores e procuradores de justiça.

<sup>5</sup> Sobre este livro, ver o artigo “Brasil: a transição inconclusa”, do pesquisador Carlos Fico, In: ARAÚJO, M. P.; FICO, C.; GRIN, M. (orgs.) **Violência na história: memória, trauma e reparação**. Rio de Janeiro: Ponteiro, 2012.

<sup>6</sup> Neste sentido, uma das obras mais emblemáticas é o livro “**Democracia possível**” de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, no qual o autor tenta justificar juridicamente o Golpe Militar de 1964 e desenha o que pode ser compreendido como um conceito paradoxal de *democracia autoritária*.

Desde o fim da ditadura militar, tem sido visto um enorme silêncio das faculdades de direito sobre este período aliado a uma quase total ausência de reflexão sobre o pensamento jurídico produzido. Sobre isso, Seelaender questiona o que está por trás de todo este silêncio e tenta responder argumentando que

“A falta de discussão sobre a resistência ou colaboração com as ditaduras tende a se acentuar no meio jurídico, no qual a ascensão a posições de destaque e mesmo o êxito na advocacia tendem a ser mais fáceis para quem sabe manter canais abertos, não provoca antipatias, impede vetos informais e evita a fama de ‘criador de caso’.” (SEELAENDER, 2009, p. 416)

Nas faculdades de direito, ainda hoje, falta coragem “para analisar criticamente obras difíceis de conciliar com a concepção usual do que seja democracia” (SEELAENDER, 2009, p. 419). E o questionamento que Seelaender (Ibidem) faz sobre a Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP), pode ser estendido à Ilha de Santa Catarina: hoje, já estaria a Faculdade de Direito da UFSC preparada para aceitar uma pesquisa sobre o pensamento autoritário de docentes do pós-1964? Ou uma pesquisa sobre o apoio ou a resistência de professores e estudantes de direito ao golpe e à ditadura militar?

Diante de tanto silêncio, a tarefa intelectual que se coloca como urgente ao historiador do direito é iniciar uma pesquisa nas faculdades de direito - especialmente na Faculdade de Direito da UFSC - e investigar o pensamento jurídico produzido durante o Regime Ditatorial pós-1964, bem como identificar condutas e opções políticas tomadas por docentes e discentes no período.

Para uma compreensão crítica do direito hoje, é imprescindível conhecer detalhadamente o passado de suas instituições. Neste sentido, mostra-se de vital importância a investigação sobre a História tanto das faculdades de direito, quanto dos centros acadêmicos de direito durante a ditadura militar, vez que nossa capacidade de não refletir sobre o passado recente faz com que a ditadura militar e toda a sua violência ainda se mantenham vivos no Brasil, principalmente no âmbito jurídico (SAFATLE, V.; TELES, E., 2010, p. 10).

Neste sentido, o presente artigo busca compreender o passado da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar a partir do ponto de vista do corpo discente da instituição, investigando como se portaram os estudantes da Faculdade diante do golpe militar de 1964 e, assim, apresentar elementos que possam colaborar no entendimento da formação do pensamento jurídico atual na mesma instituição.

## **1 A Faculdade de Direito da UFSC na conjuntura do Golpe Militar de 1964**

Por ser o primeiro curso de direito do Estado e berço intelectual de pessoas que ocuparam importantes cargos no meio jurídico e político estaduais, a Faculdade de Direito da UFSC<sup>7</sup> possuía, já na década de 1960, lugar de destaque na formação do pensamento jurídico de Santa Catarina, bem como nas disputas políticas locais. Por conta de sua importância estadual, a Faculdade de Direito da UFSC se tornou fundamental para a legitimação do Regime Militar em Santa Catarina.

A Faculdade de Direito nasceu no dia 11 de fevereiro de 1932 no antigo Instituto Politécnico, como projeto capitaneado pelo professor José Arthur Boiteux (BARBOSA, 1982, p. 29). Nos primeiros anos, a Faculdade funcionou no prédio localizado na esquina da Praça XV de Novembro com a Rua Felipe Schmidt e, quatro anos depois, foi transferida para o prédio localizado na Rua Esteves Junior n. 11, também no Centro de Florianópolis, onde hoje funciona a Escola Básica Henrique Stodiek (Idem, p. 35). Em 1960, a Faculdade passou a integrar o projeto que originou a Universidade de Santa Catarina, logo depois renomeada como Universidade Federal de Santa Catarina (BACKES, 2010, p. 143-170). Então, do ano de 1935 ao ano de 1980, a Faculdade de Direito funcionou no Centro de Florianópolis.

No início da década de 1960, o quadro docente da Faculdade era formado basicamente por advogados, promotores e juizes de carreira, sendo praticamente inexistente a figura do professor de dedicação exclusiva à academia. Neste contexto, também era comum o envolvimento de professores da Faculdade na política institucional e partidária, tanto no âmbito

---

<sup>7</sup> O Curso de Direito da UFSC nasceu com a denominação “Faculdade de Direito de Santa Catarina”, uma entidade privada, conforme estatuto no Livro n. 05, fls. 08-09 do Cartório do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Em 1934, por força do Decreto Estadual n. 452, passou a ser uma entidade de utilidade pública. No ano seguinte, por força da Lei Estadual n. 19, a Faculdade passou a ser administrada pelo Governo Estadual, tornando-se pública. Foi equiparada aos estabelecimentos federais de ensino em 1937, com o Decreto Federal n. 2.098. Todavia, por conta da proibição de cumulação de cargos públicos prevista na Constituição de 1937 (a maioria do corpo docente da Faculdade era formado por juizes e promotores), o Decreto Estadual n. 120 de 1938 transformou a Faculdade novamente em entidade privada. A Faculdade foi federalizada em 1956 pela Lei Federal n. 3.038, acabando com a possibilidade de a Faculdade de Direito integrar o projeto de criação da Universidade de Santa Catarina (a “USC” - entidade estadual de ensino), encabeçado pela UDN (União Democrática Nacional) e pelo professor e desembargador Henrique da Silva Fontes. Finalmente, em 1960, a Lei Federal n. 3.849, em seu art. 2º, criou a Universidade de Santa Catarina (“USC”, de caráter federal), que, nos termos do art. 5º, seria composta pelas Faculdades de Direito, Medicina, Farmácia, Odontologia, Filosofia, Ciências Econômicas, Engenharia Industrial e Serviço Social, todas já sediadas e em atividades em Florianópolis. A mesma lei previa que a Faculdade de Direito de Santa Catarina passaria a ser denominada como “Faculdade de Direito”. Conforme se verá ao logo do presente artigo científico, a Reforma Universitária da Ditadura mudou a configuração da UFSC, de modo que a Faculdade passou a ser denominada como “Curso de Direito da UFSC”, inicialmente integrante do Centro Socioeconômico e, posteriormente, do Centro de Ciências Jurídicas. Neste artigo, será utilizada apenas a denominação “Faculdade de Direito da UFSC” para se referir à instituição e ao Curso de maneira indistinta. Sobre os primórdios da Faculdade de Direito da UFSC, ver: BARBOSA, Renato. **Cofre aberto...** reminiscências da faculdade de direito e outros assuntos. Florianópolis: Imprensa Universitária da UFSC, 1982.

da incipiente Universidade, quanto na política municipal e estadual, fazendo com que a Faculdade vivesse as disputas políticas dos principais partidos daquele contexto pré-Golpe.

O nascimento da Universidade já é marcado por uma disputa entre dois professores da Faculdade de Direito: de um lado o professor e desembargador aposentado Henrique da Silva Fontes, ligado à União Democrática Nacional – UDN, e, do outro lado, o professor João David Ferreira Lima, ligado ao antigo Partido Social Democrático – PSD. Ambos os professores estavam diretamente envolvidos nas tratativas de viabilização da Universidade no final dos anos de 1950, envolvendo o projeto de uma universidade estadual daquele e uma universidade federal deste.

O professor Ferreira Lima desejava que o corpo físico da Universidade continuasse e se desenvolvesse no Centro de Florianópolis, mas, o professor Henrique Fontes havia idealizado uma cidade universitária e desejava que esta fosse construída na antiga Fazenda Assis Brasil, no bairro da Trindade, onde já se localizava a Faculdade de Filosofia de Santa Catarina. Após a instalação da Universidade em 18 de dezembro de 1960, os debates entre as propostas dos dois professores da Faculdade de Direito começaram a ser travados no âmbito do Conselho Universitário, sendo vitoriosa, em apertada votação, a proposta do professor Henrique Fontes. Entretanto, o professor Ferreira Lima foi escolhido em 1961 como o primeiro Reitor da Universidade, permanecendo neste cargo até 1972 (RODRIGUES, 2010, p. 17-35).

O início da década de 1960 também foi marcado por uma forte agitação do movimento estudantil em Florianópolis, com considerável protagonismo e influência dos estudantes de Direito. O Centro Acadêmico XI de Fevereiro – CAXIF, órgão representativo dos estudantes da Faculdade de Direito, fundado em 02 de setembro de 1932 –, juntamente com a União Catarinense dos Estudantes – UCE, fundada em 1949 –, desempenhavam grande influência no movimento estudantil e na opinião pública da Capital. Estas duas entidades também estavam inseridas no debate nacional do movimento estudantil através da União Nacional dos Estudantes – UNE. Neste contexto, no ano de 1961 e indo ao encontro da UNE, o CAXIF apoiou a Campanha da Legalidade pela garantia da posse do Vice-Presidente da República João Goulart (MORETTI, 1984, p. 79-80), conforme comprovam também os arquivos da época.

O arquivo do CAXIF encontrado no Arquivo Central da UFSC também traz documentos que demonstram o apoio da entidade às reformas de base defendidas pelo Presidente João Goulart e pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, demonstrando novamente uma consonância entre o movimento estudantil da Faculdade e a UNE.

Nos primeiros anos da década de 1960, a Congregação<sup>8</sup> elegeu o professor e juiz trabalhista Henrique Stodieck como diretor da Faculdade de Direito. Stodieck era professor catedrático de Direito do Trabalho e ligado ao PTB, sendo sua gestão marcada por novas agitações do movimento estudantil na recém-criada Universidade de Santa Catarina. Como o CAXIF possuía ligação com a UNE e esta, por sua vez, defendia as reformas de base do PTB e de João Goulart, o apoio do diretor Stodieck ao CAXIF foi quase inevitável. Esta relação política amistosa levou o CAXIF, inclusive, a inaugurar na sede da antiga Faculdade de Direito uma biblioteca que levava o nome do então diretor Stodieck (FOLHA ACADÊMICA, 1964, p. 01).

Nesta altura, Ferreira Lima já era o Reitor da Universidade, mas seus oponentes eram outros. Refletindo uma disputa política estadual, Ferreira Lima (PSD) encontrou oposição no novo diretor da Faculdade, Henrique Stodieck (PTB)<sup>9</sup>. Esta disputa encontrou um de seus momentos mais tensos no ano de 1963, quando o CAXIF e a UCE editaram um dossiê sobre supostas irregularidades e ilegalidades na gestão Ferreira Lima. O dossiê foi enviado ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e o então ministro Paulo de Tarso Santos determinou a investigação das denúncias apresentadas pelos estudantes. Uma comitiva do MEC veio à Universidade em outubro de 1963 para apurar os fatos, ocasião na qual foi designada uma comissão que elaborou relatório com explicações sobre as acusações que foi remetido a Brasília no início de 1964. O CAXIF chegou a afixar na entrada da Faculdade de Direito uma faixa com os dizeres “Queremos intervenção federal na USC”. Não foram localizados documentos que demonstrem o desfecho do processo em Brasília<sup>10</sup>.

Em janeiro de 1964, a Faculdade de Direito foi novamente palco de outro episódio que demonstra a influência da UNE e do trabalhismo sobre o CAXIF. Naquela ocasião, foi realizado

---

<sup>8</sup> A Congregação era o órgão deliberativo máximo da Faculdade de Direito. Com a reestruturação feita pela Ditadura Militar, este órgão se transformou no Conselho da Unidade.

<sup>9</sup> Reinaldo Lindolfo Lohn (2014, p. 20-23) lembra que, no início da década de 1960, PSD e PTB dividiam o governo do Estado. Os pessedistas representados pelo governador Celso Ramos e os petebistas pelo vice-governador Armindo Doutel de Andrade. No entanto, as tensões políticas durante o governo de João Goulart acabaram refletindo no Estado, de modo que PSD e PTB romperam. O fim da aliança representou também o fim da possível candidatura de Doutel de Andrade ao Senado, que dividiria chapa com Atílio Fontana. Os pessedistas, na eleição de 1962, uniram-se à UDN e colocaram o nome de Antônio Carlos Konder Reis ao lado de Fontana na chapa para o Senado. Doutel de Andrade se elegeu deputado federal e, em 1964, foi cassado pela Ditadura. Para mais detalhes sobre o cenário político do Estado de Santa Catarina na conjuntura do Golpe de 1964, ver LOHN, R. L. **Relações políticas e ditadura: do consórcio autoritário à transição controlada**. In: BRANCHER, A.; LOHN, R. L. *Histórias na ditadura: Santa Catarina 1964-1985*. Florianópolis: UFSC, 2014.

<sup>10</sup> As informações sobre este processo estão no Arquivo Central da UFSC, Parecer n. 44/64, processo CFE 719/63 - 60/64, na caixa referente à Câmara de Ensino Superior.

na Faculdade de Direito um seminário político da UNE e da Liga Operária-Estudantil, cujos palestrantes foram Leonel Brizola e o padre Alípio de Freitas<sup>11</sup>.

O movimento estudantil da UFSC, neste período pré-Golpe, também possuía uma grande influência da esquerda católica, que, por sua vez, integrava a base de apoio do Presidente João Goulart (MORETTI, 1984, p. 73-76).

Como a UFSC, em sua maioria de Faculdades, ficava no centro da cidade no início dos anos de 1960, os estudantes tinham um alcance importante na opinião pública da cidade. Basta observar os vários jornais estudantis que circulavam por Florianópolis nesta época: “Folha Acadêmica” (CAXIF), “A Reforma” (UCE) e “Mensageiro” (Colégio Dias Velho), com tiragens mensais de mais de 2 mil exemplares cada<sup>12</sup>.

Com a deflagração do Golpe em 31 de março de 1964, logo de início, os Militares se preocuparam com um rápido controle do movimento estudantil. Exemplo disso é o incêndio da sede da UNE no aterro do Flamengo no Rio de Janeiro e a primeira invasão do Exército ao campus da Universidade de Brasília – UnB em 09 de abril de 1964, universidade na qual estava sendo implantado o projeto piloto de reforma universitária concebido por Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira, este último Reitor da UnB quando do Golpe<sup>13</sup>.

Na Faculdade de Direito da UFSC, nos primeiros dias após o Golpe, o diretor Stodieck determinou a suspensão das aulas por tempo indeterminado. Entre os estudantes, o Golpe foi recebido com apoio e resistência. O CAXIF redigiu duas notas de repúdio<sup>14</sup>, nas quais classificava a movimentação dos militares como golpe e defendia o projeto das reformas de base de João Goulart. Nestes dois documentos constam os nomes do então presidente e secretário do CAXIF, Eduardo L. Mussi e Luiz A. Müller, todavia, não estão subscritos e não há registros de sua efetiva divulgação. O CAXIF assim se posicionava:

“NOTA OFICIAL.

O Centro Acadêmico XI de Fevereiro, da Faculdade de Direito, face aos acontecimentos que culminaram com a presente crise nacional, vem tomar a seguinte posição:

Contra o golpe de direita;

Contra as agitações de Magalhães Pinto, Carlos Lacerda e Ademar de Barros;

Contra a supressão das conquistas do povo, no campo social, político e econômico;

<sup>11</sup> Este episódio foi relatado no Ofício n. 863/64, de 15 de maio de 1964, enviado pelo Reitor João David Ferreira Lima ao Presidente da Comissão de Inquérito Professor Vitor Lima – Arquivo Central da UFSC, caixa referente à Reitoria.

<sup>12</sup> A presente pesquisa utilizou jornais que integram o acervo da Biblioteca Pública de Santa Catarina, todos devidamente referenciados ao final deste artigo. O acervo completo pode ser consultado em <<http://hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/>>

<sup>13</sup> Sobre este assunto, ver: Relatório da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade. Brasília: UnB, 2015, p. 59-60.

<sup>14</sup> No Arquivo Central da UFSC há dois documentos mimeografados: uma “Nota Oficial” e um texto intitulado “Brasil, sempre. Democracia também”, ambos datados de 31 de março de 1964.



A favor do Presidente da República;  
A favor do povo ordeiro, mas espoliado pelos grupos que ora querem dar o golpe;  
Contra a morosidade do legislativo em aprovar a mensagem presidencial;  
Pela manutenção das liberdades democráticas.

No outro documento também datado de 31 de março e supostamente subscrito por Mussi e Muller, o CAXIF assim se manifesta:

“O Centro Acadêmico XI de Fevereiro, frente aos acontecimentos que estão convulsionando o país, declara-se contra o golpe de direita. Somos democratas e, por isso, queremos a democracia. Não a liberal democracia, cujas normas já não consultam as necessidades do homem de hoje. Mas a social democracia de que muito se fala e ainda não foi concretizada em nossa pátria. Queremos reformas, Reformas que humanizam a vida no Brasil. Não admitimos o reacionarismo. O individualismo cruel que não compreende o pão na mesa do brasileiro pobre. Os erros dos insensíveis à realidade nacional estão preparando a avalanche irreversível das vontades populares. E nós, os estudantes da Faculdade de Direito de S. Catarina, vamos às ruas para advertir consciências políticas, a fim de impedir que essa avalanche estoure, rompendo os diques da calma até aqui mantidas e esmagando até o regime que desejamos vigente. Não somos contra os ricos. Apenas queremos os pobres menos pobres. Não somos contra as liberdades democráticas. Que seria de nós sem a liberdade de pensar e de dizer? Não somos a favor de outros países e prejuízo do nosso, porque no nosso é nosso e os outros não o são. Brasil, sempre. Democracia, também. Democracia em favor do povo, sem os mênos que, nesta altura da nossa evolução, reduzem os maus compatriotas ao silêncio que avilta a pessoa humana. Nada admitiremos contra o POVO, pois o povo é o Brasil e nós somos Brasileiros.”

De outro lado, porém, 120 estudantes de Direito lançaram um “Manifesto à Juventude da Universidade de Santa Catarina e ao Povo Catarinense”, publicado na primeira página do jornal “O Estado” em 10 de abril de 1964. No texto, os estudantes de Direito comemoram o golpe nos seguintes termos, *ipsis litteris*:

“Os estudantes da Faculdade de Direito desta Universidade, que não podiam, por circunstâncias conhecidas do povo brasileiro, manifestar-se dentro dos princípios democráticos e de acôrdo com a própria Constituição do País, antes dos últimos acontecimentos que abalaram a Nação, lançam à Juventude e ao Povo Catarinense êste manifesto cujo teor é válido, em sua decisão, para o presente e para o futuro. Acaba de ser extinta no Brasil a mola propulsora do comunismo internacional. Não foi fácil a vitória. Mais difícil será a sua consolidação. Interesses pessoais de alguns, interesses políticos de outros, vaidades aqui e alhures não faltarão para macular os desígnios gloriosos das Fôrças Armadas do Brasil. Ao longo da História podemos contemplar na ruina das civilizações o enfraquecimento dos grupos sociais, a divisão das famílias, a liderança do individualismo, o ódio, a inveja, a ambição, a desconfiança, o egoísmo, a indiferença – e em consequência disso tudo o desabar dos impérios, o extinguir-se das culturas e o desaparecimento das civilizações. Essa tem sido a origem remota dos grandes cataclismas. Foi o destino da Grécia e de Roma. É a lição triste da sua História. No estudo das realidades nacionais e universais do nosso tempo, não basta falar em idéias. Não basta falar em ideais. Não basta falar em cultura. Não basta falar em Democracia. Não basta falar em nacionalismo. Não basta falar em Civilização. É necessário saber o que significa cada uma dessas coisas. As idéias e os ideais para nós se conjugam nas clareiras abertas do Cristianismo. Os gregos e os romanos, nos

momentos culminantes de sua história, foram povos cultos mas nem sempre civilizados. Porque só o Cristianismo civiliza os povos. E sómente à luz de seus princípios, nas tradições de cada povo, se conceitua a verdadeira Democracia.

Ao sôpro de idéias extravagantes, oriundas de nações abaladas pela guerra, temos recebido da Europa e de outros pontos do mundo nações erradas e até criminosas sôbre nós e a nossa própria civilização. É o caso, por exemplo, do nacionalismo, bandeira hoje desfraldada até mesmo por aqueles que negam a Nação e sua própria Pátria.

Nós, estudantes de Direito, temos, acima de todos, o dever de empunhar o lema da Lei, da Ordem e da Liberdade humana, contra tôdas as tiranias negadoras do homem e da Civilização. Temos de ter a convicção inabalável do direito e da justiça.

Não faltemos, pois, ao nosso Destino. Não faltemos à nossa Missão. Seria um crime de lesa-Pátria.

Florianópolis, 06 de abril de 1964.” (O ESTADO, 10 abr. 1964, p. 01)

Nas fontes consultadas não foram localizados os nomes dos 120 estudantes de direito que subscreveram o Manifesto, assim como não há registros da efetiva divulgação dos outros dois textos supostamente escritos em nome do CAXIF.

## **2 Operação Limpeza: a Comissão de Inquérito inicia a caça aos comunistas na rua Esteves Júnior n. 11**

Em maio de 1964, por força do Ato Institucional n. 1 – AI-1, foram instaladas comissões de investigação sumária em todas as universidades e órgãos do Poder Executivo, cujo objetivo era identificar os considerados “subversivos” para eventuais exonerações e monitoramento. Era o início do “expurgo” da “revolução”. As investigações estavam previstas no artigo 7º daquele Ato Institucional:

“Art. 7º - Ficam suspensas, por seis (6) meses, as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade.

§ 1º - Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos.”

Os trabalhos das comissões de investigações nas universidades foram regulamentados pela Portaria n. 259, baixada pelo Ministro da Educação, Flávio Suplicy de Lacerda, em 19 de abril de 1964, apenas quatro dias depois de sua posse no MEC. A Portaria 259 determinava às universidades a instauração de inquéritos administrativos, de modo que os reitores foram comunicados via telegrama em 22 de abril, devendo estes concluir os trabalhos em trinta dias (MOTTA, 2014, p. 51).

De acordo com Rodrigo Patto Sá Motta, a Portaria do MEC não era muito detalhista no que dizia respeito ao funcionamento das comissões, sendo que coube aos dirigentes de cada comissão local definir os parâmetros. A própria denominação variou por entre as universidades. Na UFRGS foi denominada “Comissão Especial de Investigação Sumária”, na UFMG foi designada como “Comissão de Sindicância”. Motta também afirma que os expurgos nas universidades e demais órgãos públicos não respeitaram o direito de defesa e a presunção de inocência dos indiciados, restando comuns casos de afastamentos por simples “presunção de serem subversivos ou corruptos” (MOTTA, 2014, p. 51).

Os alvos das comissões nas universidades eram as pessoas com alguma vinculação às organizações de esquerda, em especial o PCB, o PTB e a Ação Popular. O objetivo era afastar das universidades principalmente os professores que partilhassem de algum valor da esquerda ou mesmo uma ideologia mais progressista (MOTTA, 2014, p. 56). Para Motta, instaurou-se um verdadeiro clima de “caça às bruxas” e de exceção à medida que os procedimentos iam sendo conduzidos nas universidades (MOTTA, 2014, p. 51). Era o expurgo da pretensa “revolução salvadora”.

Na UFSC, após a “sugestão” do Ministro Suplicy de Lacerda, a comissão foi instalada em 02 de maio de 1964 pelo reitor em exercício Luiz Osvaldo D'Acampora, sendo nomeado como presidente o desembargador e professor Vitor Lima, que era da Faculdade de Economia e da Faculdade de Direito, juntamente com os professores Ernesto Bruno Cossi, da Escola de Engenharia Industrial, e Antônio Moniz de Aragão, da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Serviço Social<sup>15</sup>. Ficou designada como “Comissão de Inquérito”.

De acordo com Bandeira Vargas, os nomes dos professores para a composição da Comissão de Inquérito da UFSC foram escolhidos pelo Almirante Murillo Vasco do Valle Silva, do 5º Distrito Naval, na época detentor da maior patente militar em Santa Catarina (VARGAS, 2016, p. 32).

Algumas semanas antes do início dos trabalhos da Comissão, o CUN deliberou pela instauração de uma Comissão que investigaria a FEUSC – Federação dos Estudantes da Universidade de Santa Catarina, órgão representativo dos estudantes da Universidade, por suas atividades consideradas subversivas. A entidade, que futuramente seria substituída pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE nos termos da Lei Suplicy, era então presidida pelo estudante de direito Francisco Mastella, que se encontrava preso desde o golpe, e o vice-presidente era o estudante Walmir José Antônio da Silva, também da Faculdade de Direito.

---

<sup>15</sup> Esta Comissão foi instaurada pela Portaria n. 0079/64, do Gabinete do Reitor.

Após o golpe, o reitor Ferreira Lima queria cassar sumariamente toda a direção da entidade estudantil, mas, após debates na sessão do CUN e com a intervenção do professor de direito Waldemiro Cascaes, que considerava extrema a sugestão do reitor, os estudantes não foram cassados. Por sugestão de Cascaes, criou-se, então, uma Comissão para investigar a FEUSC, garantindo aos estudantes o direito ao contraditório e defesa<sup>16</sup>.

Essa Comissão do CUN restou presidida pelo professor Miguel Manganelli Orofino, da Faculdade de Odontologia, e contou com a participação do professor Bruno Ernesto Cossi, da Escola de Engenharia Industrial, e do professor e ex-diretor da Faculdade de Direito Abelardo Assumpção Rupp. Garantido por maioria o direito de defesa ao estudante Walmir José Antônio da Silva em 48 horas, este abriu mão da defesa após a Comissão apresentar parecer pelo seu afastamento. Para Bandeira Vargas, esta Comissão foi o ensaio para a “caça às bruxas” na UFSC sob o comando de Vitor Lima (VARGAS, 2016, p. 31).

Já a Comissão de Inquérito do Ato Institucional, por sua vez, iniciou os trabalhos no dia 5 de maio de 1964, em uma sala do antigo Palácio da Reitoria, que ficava localizado na Rua Bocaiúva, no centro de Florianópolis. De início, a Comissão expediu uma série de ofícios aos diretores das faculdades e às autoridades militares da cidade, solicitando a remessa de informações acerca de atividades subversivas.

A Faculdade de Direito e seus dois últimos diretores – Henrique Stodieck e Waldemiro Cascaes – estiveram no centro das atenções da Comissão de Inquérito da UFSC. Para alguns professores, incluindo o reitor Ferreira Lima, e para as autoridades militares, a Faculdade de Direito era a “mais contaminada pelo esquerdismo reformista revolucionário”, sendo que a causa de tal fato era atribuída aos professores Stodieck e Cascaes, que estariam resistindo ao expurgo da “revolução” e acobertando estudantes subversivos. Para os militares, sob a batuta de Stodieck, a ordem dominante na Faculdade de Direito era “agitação e mais agitação”<sup>17</sup>.

A ficha conceito<sup>18</sup> de Stodieck o classificava como “esquerdista” e estimulador de ações subversivas dos estudantes mesmo antes da “revolução”, possuindo grande influência sobre os estudantes e professores progressistas, tendo sido o responsável direto por incitar o CAXIF e a UCE a pedirem intervenção do MEC na UFSC em 1963. Segundo os organismos de segurança, Stodieck havia transformado a Faculdade num verdadeiro “palco de conferências de agentes da subversão”:

---

<sup>16</sup> Arquivo Central da UFSC, Livro de Atas do CUN;

<sup>17</sup> Informações presentes na Ficha Conceito de Henrique Stodieck, documento confidencial. Arquivo Nacional, Fundo SNI, referência ARJ ACE 18001-68.

<sup>18</sup> Uma espécie de resumo individual feito pelas autoridades policiais militares sobre as atividades políticas de alguma pessoa.

“Houve até incidentes em determinada solenidade, da qual fez parte da mesa, que presidiu os trabalhos, o Sr. VIDALVINO DA ROSA, comunista e líder sindical, como integrante da Frente Operário Estudantil. Nessa ocasião um dos professores retirou-se em sinal de protesto. Comandaram greves contra o que pudesse dar motivo a essa medida extrema ou contra o que a UNE determinasse. É bem verdade que houve resistência a algumas determinações da UNE, mas, simultaneamente, isso pouco acontecia. Promoveram comícios, passeatas e conferências de líderes esquerdistas, quase sempre no Salão Nobre da Faculdade de Direito, sob a complacência dos Diretores e Vice-Diretores, Professores HENRIQUE STODIECK e WALDEMIRO CASCAES (fls. 18). A Faculdade de Direito era, entre as demais, a mais contaminada pelo esquerdismo reformista revolucionário, Aliás, em grande parte, cabe a responsabilidade à atual direção, que, até agora, resistiu ao expurgo da Revolução.”<sup>19</sup>

O clima “subversivo” da Faculdade e o consentimento de seus diretores não passariam em branco pela Comissão presidida pelo desembargador Vitor Lima. Além dos diretores da Faculdade de Direito, outro professor de direito seria um dos alvos principais da Comissão. Era o professor José do Patrocínio Gallotti, desembargador aposentado e professor livre-docente de teoria geral do direito na Faculdade de Direito. O professor Gallotti, que vinha lecionando na Faculdade de Ciências Econômicas, era tido pelos órgãos de segurança como “o comunista mais antigo e mais atuante do Estado”<sup>20</sup> e, desde o golpe, estava detido no 14º Batalhão de Caçadores<sup>21</sup>. Rogério Queiroz lembra que a presença do professor Gallotti nas reuniões e manifestações pública da UCE era uma constante<sup>22</sup>.

Para viabilizar o trabalho da Comissão no pouco tempo dado pelo MEC, os membros resolveram dividir os trabalhos por Faculdade e casos mais graves, cada um com um processo individual e um relator específico. Deste modo, o professor Gallotti foi investigado através do Processo n. 01/1964, cujo relator era o professor Antônio Moniz de Aragão, e a Faculdade de Direito seria investigada no Processo n. 02/1964, de relatoria do professor Ernesto Bruno Cossi<sup>23</sup>.

O movimento estudantil também estava no centro das atenções da Comissão. No dia 20 de maio, a Comissão enviou ofício ao reitor Ferreira Lima solicitando informações sobre os presidentes da FEUSC, da UCE e do CAXIF, que eram, respectivamente, os estudantes de direito Francisco Mastella, Rogério de Queiroz e Eduardo Luiz Mussi, todos ainda presos naquela ocasião, acusados de subversão e ligações diretas com a UNE. Além destes, estavam

<sup>19</sup> Arquivo Nacional, Fundo SNI, referência ARJ ACE 18001-68.

<sup>20</sup> Arquivo Nacional. Fundo SNI, referência AC ACE SEC 1840-69

<sup>21</sup> Arquivo Central da UFSC. Fundo Procuradoria, pasta Sindicância, Ofício n. 56/1964.

<sup>22</sup> Depoimento à Comissão Estadual da Verdade, Memória e Justiça da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Relatório Final.

<sup>23</sup> Arquivo Central da UFSC. Fundo Procuradoria, pasta Sindicância.

presos os estudantes de direito Luiz Henrique da Silveira e Carlos Aduino Vieira<sup>24</sup>, detidos após o golpe sob as mesmas acusações que os colegas.

De acordo com os documentos da Comissão de Inquérito, outros professores e estudantes da Faculdade de Direito foram investigados. Entre os professores, estavam Aldo Ávila da Luz, que lecionava direito civil, o assistente dessa mesma cadeira, professor Dalmo Bastos Silva, além do professor Telmo Ribeiro, que lecionava direito constitucional. Nos arquivos do SNI, o professor Telmo era descrito como um membro destacado do PTB de Florianópolis, tendo participado da Liga da Emancipação Nacional em 1954, bem como do Comitê de Santa Catarina da Campanha Pró-Reformas de Base em 1963, juntamente com o então deputado estadual Evilásio Nery Caon<sup>25</sup>.

Além dos estudantes presos, também foram investigados na Faculdade de Direito os estudantes Ivo Eckert e Orestes Vidal Guerreiro. O professor Aldo já havia passado alguns dias na prisão após o golpe por conta de sua atuação como juiz, conforme recorda seu genro Ernani Bayer, ex-aluno da Faculdade de Direito e posteriormente reitor da UFSC (VARGAS, 2016, p. 57).

A Comissão de Inquérito contou com o apoio do reitor João David Ferreira Lima, que prestou informações sobre o professor Stodieck, seu desafeto<sup>26</sup>. Em 15 de maio, o reitor enviou à Comissão o Ofício n. 863/1964, no qual relatava as atividades subversivas das quais tinha conhecimento. O relatório é bastante econômico sobre a maioria das Faculdades da Universidade, mas, com relação à Faculdade de Direito, é rico em detalhes e informações.

Sobre os possíveis atos de subversão nas Faculdades, dizia o reitor no ofício que “com exceção do Diretor da Faculdade de Direito, que constituirá um capítulo especial da nossa exposição, contra os demais nada sabe esta Reitoria”. Em sua explanação sobre o professor Stodieck, Ferreira Lima começava afirmando que o diretor da Faculdade de Direito teria faltado com a verdade em um ofício enviado à Comissão, no qual dava explicações acerca de uma solenidade de Formatura:

“Afirma o Diretor que na solenidade de colação de grau da turma de Bacharelados de 1963, ‘no discurso então promovido nada encontrei que poderia ser denominado subversivo’.

Não é, absolutamente, verdadeira a afirmação. O discurso do acadêmico orador da turma foi de caráter subversivo, tanto que a Professora Cecília Colombina Moniz de

<sup>24</sup> Arquivo Nacional. Fundo SNI, referências BR DFANBSB AAJ IPM 0020 e AC ACE 81987-75-002.

<sup>25</sup> Arquivo Nacional. Fundo SNI, referência AC ACE 96304-65.

<sup>26</sup> No Arquivo Central da UFSC há o Relatório n. 08 da Comissão de Inquérito, datado de 19 de maio de 1964, na parte do arquivo referente ao Gabinete do Reitor. Este relatório detalha as atividades do diretor Henrique Stodieck e dos estudantes do CAXIF no período pré-Golpe.

Aragão, que tinha assento no Doutoral, retirou-se do recinto e, segundo fomos informados, por não concordar com os termos do discurso.”

E o reitor continuava com a delação do seu desafeto, frisando a sua complacência com a subversão entre os estudantes da Faculdade:

“É público e notório que os órgãos estudantis FEUSC, UCE e Diretório da Faculdade de Direito [CAXIF], cujos presidentes foram ou ainda estão presos pelas autoridades militares, mantinham íntima ligação com a UNE, acompanhando e aprovando a política subversiva daquele órgão estudantil. E tanto foi assim que, em Florianópolis, foi realizado um Congresso da UNE e, aqui estiveram, proferindo conferências os Srs. Leonel Brizola e Pe. Alípio, sendo que o citado congresso, conforme confirmou o próprio Diretor, foi realizado na Faculdade de Direito. Parece-nos de toda conveniência que essa Comissão solicite ou consiga o temário de tal congresso.”

Mencionava, também, a posição favorável de Stodieck à representação estudantil na proporção de 1/3 nos colegiados, pauta que vinha sendo defendida pela UNE:

“Na campanha nacional de participação de 1/3 dos estudantes em todos os órgãos de deliberação coletiva, quer da Universidade, quer das Faculdades, o Diretor colocava-se imediatamente ao lado dos estudantes. Assim, a Faculdade de Direito deu logo aquela participação aos estudantes na sua Congregação.”

Ferreira Lima também usou do Ofício para “relembrar” o episódio da tentativa de intervenção na Universidade, no qual os acadêmicos da UCE e do CAXIF acionaram o MEC com denúncias contra a Reitoria no ano anterior, 1963. Para Ferreira Lima, era clara a ingerência direta do professor Stodieck com a participação dos acadêmicos Francisco Mastella e Otávio Ferrari Filho.

Relatava no Ofício:

“[...] os mesmos acadêmicos da UCE e do Diretório da Faculdade de Direito e, em seguida, da UNE, enviaram denúncia contra a Reitoria ao Presidente da República, Ministro da Educação e Cultura e Conselho Federal de Educação, pedindo intervenção na Universidade e nomeação de Reitor pro-tempore. Estes pedidos foram feitos subrepticiamente e deles só tivemos conhecimento quando baixados em diligência para informações e quando aqui estive, a mando do então Ministro Júlio Sambaquy, o Consultor Jurídico do MEC, Sr. Álvaro Alvarez Campos. Este permaneceu vários dias nesta capital, sempre em contato com os estudantes daqui e os do Congresso da UNE que se realizava, e, não mantendo nenhum entendimento oficial conosco a quem, apenas encaminhou um ofício, repetindo os mesmos tópicos e mais um da denúncia formulada pelos estudantes.”

Para o professor Ferreira Lima, o pedido de intervenção estava dentro de um esquema maior de subversão da ordem, “quebra de autoridade e inversão dos princípios dominantes”. Do relatório constou, ainda, a permissão de Stodieck para que fosse pendurada na fachada da Faculdade de Direito a faixa com os dizeres “*Queremos intervenção na USC*”, além da

suspensão das aulas na Faculdade, por ordem de Stodieck, logo após o “movimento revolucionário”.

O Ofício também mencionava um fato curioso: “Finalmente, é de estranhar que o Diretor não saiba que o acadêmico Luiz Carlos Mussi foi preso por ordem das autoridades em plena aula, na Faculdade de Direito”. Muito provavelmente, o reitor se referia ao presidente do CAXIF, Eduardo Luiz Mussi, ou ao secretário da entidade, Alexandre Luiz Müller, ambos presos depois do golpe.

Ao se referir aos demais professores da Faculdade de Direito, Ferreira Lima citava o professor José do Patrocínio Gallotti, que estava preso, e os professores Aldo Ávila da Luz e seu assistente Dalmo Bastos Silva. Sobre os estudantes, o reitor apenas reiterava as atividades do CAXIF consideradas subversivas, sugerindo que a Comissão investigasse tais atividades mais a fundo através dos jornais estudantis.

Em que pesem as denúncias listadas pelo reitor e a sucessiva investigação aos professores da Faculdade de Direito, nada ocorreu após a Comissão lavrar parecer conclusivo sobre as atividades subversiva da Faculdade, sob relatoria do professor Ernesto Bruno Cossi. Foram feitas apenas sugestões à Reitoria, visto que a Comissão entendeu não ser sua competência a aplicação de quaisquer tipos de sanções aos investigados, sugerindo tão somente que a Reitoria e o Ministério da Educação avaliassem o que deveria ser feito a partir do parecer conclusivo.

Entretanto, o fim da Comissão não significaria o fim do embate entre Ferreira Lima e Stodieck, muito menos que a Faculdade de Direito – seus alunos e professores – deixaria de ter atenções especiais das autoridades militares. Muito pelo contrário.

Diferentemente do que ocorrera no parecer referente aos professores da Faculdade de Direito, a Comissão não teve o mesmo entendimento com relação ao professor Gallotti, livre-docente de teoria geral do direito. Para este professor, àquele tempo lecionando também na Faculdade de Ciências Econômicas, o relator Moniz de Aragão não mediu palavras para confirmar as acusações pelas suas “atividades subversivas”.

O relator do Processo n. 01/1964 da Comissão de Investigação da UFSC, professor Moniz de Aragão, começava seu parecer citando a ficha policial do professor Gallotti na Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina – DOPS, na qual constava que “descrever todas as atividades do prontuário seria coisa impossível”, devido ao elevado número de atividades consideradas subversivas<sup>27</sup>. Para o relator, as atividades de Gallotti eram

---

<sup>27</sup> Arquivo Central da UFSC. Sindicância, Relatório Final do Processo n. 01/1964.



defesas das “teses e posições esquerdistas” em sala de aula ou a atuação como membro de um dos “muitos disfarces do Partido Comunista”. Moniz de Aragão listava as atividades “subversivas” do professor Gallotti, começando pela atuação como organizador do Encontro Nacional em Solidariedade a Cuba, em 1961, na Capital. Acusava-o de publicar no jornal “A Gazeta”, em 11 de setembro de 1963, um “convite ao povo e às autoridades para ato público contra o Acordo militar Brasil-Estados Unidos”. Segundo o relatório conclusivo, “em junho de 1964, membro do diretório estadual provisório da Liga de emancipação nacional. A esta altura, dizemos, é conveniente recordar o princípio pregado por Lenine do que ‘o nacionalismo é a fase inicial de penetração do comunismo’”.

O relator também recordava de uma das conferências proferidas pelo professor Gallotti na Faculdade de Direito, sobre materialismo histórico, na qual teria ficado clara a sua posição doutrinária favorável ao marxismo, fato confirmado pelo próprio Gallotti em sua defesa escrita perante a Comissão. Para deixar ainda mais evidente a posição intelectual do professor Gallotti, lembrava o relator que, em 29 de junho de 1957, ao fazer o concurso para professor da Faculdade de Direito, teria o candidato se declarado como um “socialista-marxista”, fato este também confirmado por Gallotti em sua defesa, tendo afirmado que não se tratava de qualquer tipo de ilegalidade ou descumprimento de preceito legal.

Gallotti também era acusado de estar presente em todas as atividades comunistas da cidade, inclusive “todos os movimentos estudantis e reuniões de caráter ideológico comunista”, tendo frequentado reuniões políticas da UCE e da Frente Operária Estudantil Popular. A evidência da participação e influência direta do professor Gallotti na suposta “subversão” do movimento de Florianópolis estava, também, segundo o relator, num presente que o professor havia dado ao estudante de direito Carlos Aduino Vieira. Tratava-se de um livro de Frederich Engels, de uma coleção sobre marxismo. O Relatório chega a transcrever a dedicatória do professor ao aluno: “Para o amigo Aduino de cuja inteligência, caráter e capacidade de luta, muito espera o nosso grande povo, com um abraço de José do Patrocínio Gallotti”.

Interessante observar na defesa escrita que o professor Gallotti, em momento algum, tentava esconder ou negar sua posição ideológica. Pelo contrário, diante da Comissão se reafirmou como um marxista. Todavia, a defesa e a desconstrução dos depoimentos dos delatores de Gallotti não foram suficientes para a Comissão, a partir da indicação do relator Moniz de Aragão, sugerir a exoneração do cargo de professor:

“ISTO POSTO, considerando que o professor JOSÉ DO PATROCÍNIO GALLOTTI é socialista-marxista confesso, considerando que pronunciou conferências políticas na sede da União Catarinense de Estudantes,

considerando que em duas teses de concurso defendeu doutrinas marxistas, considerando que profere suas aulas ‘também à luz do marxismo’ considerando que assinou pedido para a volta à legalidade do partido comunista brasileiro, considerando sua intimidade com comunistas confessor em manifestações públicas, considerando o seu comparecimento à reunião da Frente de Mobilização Popular, na UCE, onde compareceram estudantes e indivíduos provavelmente comunistas, considerando tudo quanto consta destes autos e que se relaciona com a intensa atividade marxista do professor Gallotti, seja ostensiva, seja disfarçada,

CONCLUÍMOS,

1º) que o professor JOSÉ DO PATROCÍNIO GALOTTI não pode continuar no exercício da cátedra já que, por seus atos e atitudes, feriu os princípios do Ato Institucional. [...] 2º) que, por suas atividades, incorreu nos atos e sanções previstos na Lei de Segurança nacional. Tendo em vista o que se conclui no item 2º, deve ser encaminhada cópia dos presentes autos ao Sr. Cel. Comandante do 14º Batalhão de Caçadores, que, com o seu alto critério, determinará as providências cabíveis. Florianópolis, 9 de junho de 1964.

Antonio Moniz de Aragão, Pres. e Relator”

O Parecer foi seguido pelos membros suplentes da Comissão, professor João Makowiecky, da Faculdade de Ciências Econômicas, e professor Gustavo Zimmer, da Faculdade de Medicina. A Comissão sugeria ao reitor a avaliação do caso do professor Gallotti para verificar a possibilidade de efetiva exoneração.

O professor Gallotti não foi exonerado do seu cargo na UFSC. No entanto, foi submetido a um IPM, juntamente com seu filho, o estudante de direito Paulo Fragoço Gallotti, preso logo após o golpe (VARGAS, 2016, p. 40). O IPM do professor Gallotti acabou virando denúncia oferecida pela Procuradoria à 5ª Auditoria Militar em Curitiba<sup>28</sup>. No processo constam os nomes dos delatores de Gallotti. O professor Nereu do Vale Pereira estava entre aqueles que depuseram e assinaram documentos acusando Gallotti, juntamente com Darcy Brasiliano dos Santos, que assinou documento afirmando que o professor Gallotti fazia “pregação comunista”, fugindo totalmente do conteúdo das aulas e descontentando os alunos. Nereu havia liderado o grupo que incendiou livros da Livraria Anita Garibaldi após o golpe.

Depois de ficar preso praticamente por três meses, Gallotti foi solto e passou a responder o processo militar em liberdade. O Habeas Corpus que garantiu a liberdade foi impetrado, curiosamente, pelo professor da Faculdade de Direito e advogado Fernando José Caldeira Bastos perante o STF, que entendeu não configurar qualquer tipo de infração penal a acusação de ser um marxista confesso<sup>29</sup>. Ex-aluno da Faculdade de Direito, Caldeira Bastos seria eleito deputado estadual pela ARENA em 1967 e reeleito em 1971. Também ocupou

<sup>28</sup> Supremo Tribunal Federal, Habeas Corpus n. 42.756, de Curitiba, impetrante Fernando José Caldeira Bastos, paciente José do Patrocínio Gallotti.

<sup>29</sup> Idem.

cargos de secretário de estado nos governos de Antônio Carlos Konder Reis (1975-1979) e Jorge Bornhausen (1979-1982), ambos também da ARENA<sup>30</sup>.

No Arquivo Central da UFSC não consta cópia do relatório final do Processo n. 03/1964, referente à Faculdade de Direito. Há tão somente o Relatório Geral da Comissão e o Relatório Final do Processo n. 01/1964, que investigou o Professor Gallotti.

O Relatório Geral da Comissão de Investigação da UFSC foi lavrado no dia 18 de junho de 1964, na Sala das Sessões da Reitoria. Foram indiciados seis professores<sup>31</sup> e dois funcionários depois de ouvidas 98 testemunhas e com a colaboração da maioria dos diretores das faculdades, do Reitor e das autoridades militares.

Faziam os membros da Comissão, no Relatório Geral, um “apelo” ao reitor Ferreira Lima:

“Fica, no entretanto, o apêlo ao Magnífico Reitor, para que conhecendo, pelos mencionados relatórios parciais, a exata da vida Universitária Catarinense, possa determinar providências que facultam à nossa Universidade sua integração no verdadeiro espírito universitário, qual o voltado, exclusivamente, a assuntos de natureza técnica-científica.”

A Comissão encerrava suas atividades na UFSC e concluía a primeira etapa da “operação limpeza”, que tomou conta da maioria das universidades públicas do país, garantindo um dos primeiros intentos dos militares: neutralizar um dos locais de maior incidência das ideias de esquerda (MOTTA, 2014, p. 61). As comissões espalhadas pelo país indiciaram, perseguiram e cassaram professores e estudantes, garantindo o “expurgo da revolução”. Entretanto, não foi o suficiente, inclusive na UFSC.

### Considerações finais

A partir da presente pesquisa histórica, encontrou-se um cenário bastante peculiar na Faculdade de Direito da UFSC em 1964 durante a instalação e desenvolvimentos dos trabalhos da Comissão de Inquérito. Como diziam os órgãos de segurança, a Faculdade de Direito da UFSC era “a mais contaminada pelo comunismo” ou, ainda, era a “Faculdade que zombava da ‘Revolução’ de 64”<sup>32</sup>.

Viu-se que, no corpo docente, houve forte resistência ao golpe, inclusive institucionalmente, vez que o diretor Henrique Stodieck suspendeu as aulas da Faculdade por

<sup>30</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Deputados brasileiros**. Repertório (1983-1987).

<sup>31</sup> Não há no Arquivo Central da UFSC os nomes de todos os indiciados.

<sup>32</sup> Arquivo Nacional. Fundo SNI, referências APA ACE 11305 85 e ACT ACE 3134-82.

uma semana em sinal de repúdio ao golpe de estado e, juntamente com o professor Waldemiro Cascaes, permitiu que continuassem ocorrendo debates e conferências organizadas pelos estudantes no âmbito da Faculdade.

Entre os estudantes, igualmente houve resistência. Congregados através do Centro Acadêmico XI de Fevereiro, o corpo discente logo se colocou contra o golpe, lançando manifestos e tomando as ruas em várias ocasiões. Os estudantes membros do CAXIF, além disso, participaram ativamente das manifestações públicas contra a ditadura nas ruas de Florianópolis, além de tomarem parte nos congressos clandestinos organizados pela UNE.

A resistência teve como consequência imediata a perseguição política e os professores de direito entusiastas do novo regime se valeram da legislação de exceção (o Ato Institucional n. 1) e da Comissão de Inquérito para perseguir seus desafetos políticos dentro da Universidade e da Faculdade. Estudantes e professores de direito foram presos, responderam a inquéritos administrativos sumários e foram indiciados em inquéritos militares.

### **Referências bibliográficas**

ALESC. Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade “Paulo Stuart Wright”. Florianópolis, 2014.

BACKES, Glauco de Souza. O curso de Direito e o Centro de Ciências Jurídicas: histórias e percepções. In: NECKEL, Roselane; KÜCHLER, Alita Diana Corrêa. UFSC 50 anos: trajetórias e desafios. Florianópolis: UFSC, 2010.

BARBOSA, Renato. Cofre aberto... reminiscências da faculdade de direito e outros assuntos. Florianópolis: Imprensa Universitária da UFSC, 1982.

BRANCHER, Ana Lize; LOHN, Reinaldo Lindolfo (orgs.). Histórias na ditadura - Santa Catarina (1964-1985). Florianópolis: UFSC, 2014.

DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do estado - ação política, poder e golpe de classe. Trad. de Else Ribeiro Pires Vieira et al. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira Filho. A democracia possível. São Paulo: Saraiva, 1972.

FICO, Carlos et al. (orgs.). Ditadura e democracia na América Latina: balanços históricos e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

FICO, Carlos. Além do golpe: a tomada do poder em 31 de março de 1964 e a ditadura militar. Rio de Janeiro: Record, 2004.

FICO, Carlos. Como eles agiam - os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

LIMA, João David Ferreira. UFSC: sonho e realidade. Florianópolis: UFSC, 1980.

MARTINS, Celso. Os quatro cantos do sol: operação barriga verde. Florianópolis: UFSC; Fundação Boiteux, 2006.

MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de. Contra as reformas e o comunismo: a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no governo Goulart. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 25 n. 49, jan./jun. 2012.

MIGUEL, Luís Felipe. Revolta em Florianópolis: a Novembrada de 1979. Florianópolis: Insular, 1995.

MORETTI, Serenito A. Movimento estudantil em Santa Catarina. Florianópolis: IOESC, 1984.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Os olhos do regime militar brasileiro nos Campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. Topoi, v. 9, n. 16, jan.-jun. 2008, p. 36.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. As universidades e o regime militar: cultura política brasileira e modernização autoritária. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

RODRIGUES, Icles. A UFSC na década de 1960: outras histórias... In: NECKEL, Roselane; KÜCHLER, Alita Diana Corrêa. UFSC 50 anos: trajetórias e desafios. Florianópolis: UFSC, 2010.

SANTOS, Kênia de Souza. A UFSC sob o regime militar: do Centro de Estudos Básicos aos Movimentos Estudantis. In: NECKEL, Roselane; KÜCHLER, Alita Diana Corrêa. UFSC 50 anos: trajetórias e desafios. Florianópolis: UFSC, 2010.

SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite. Juristas e ditadura: uma leitura brasileira. In: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite (orgs.). História do direito em perspectiva. Do Antigo Regime à Modernidade. Curitiba: Juruá, 2009.

TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

TORRES, Mateus Gamba. A Operação Barriga Verde e as esquerdas na década de 1970, p. 297-298. In: BRANCHER, Ana Lize; LOHN, Reinaldo Lindolfo (orgs.). Histórias na ditadura - Santa Catarina (1964-1985). Florianópolis: UFSC, 2014.

VARGAS, Mateus Bandeira. Dossiê UFSC. Florianópolis: UFSC, 2016.

### Fontes documentais

Arquivo Central da UFSC (pastas “Faculdade de Direito” e “Reitoria”)

Arquivo Nacional (acervo do SNI)

Hemeroteca da Biblioteca Pública de Santa Catarina

*Site* de Portarias da UFSC

Recebido: 30/09/2017

Aceito: 23/12/2017